



SCI
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO n° 6006/2023

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E CONSULTORIA JURÍDICA NAS ELABORAÇÕES DE PRESTAÇÕES DE CONTAS, ACOMPANHAMENTO DE CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS DOS FUNDOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA/PA

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO N.º 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 6006/2023**, que tem por objeto a *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E CONSULTORIA JURÍDICA NAS ELABORAÇÕES DE PRESTAÇÕES DE CONTAS, ACOMPANHAMENTO DE CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS DOS FUNDOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA/PA*, e o **1º Termo Aditivo ao contrato n.º 279/2023**, originário do Processo Licitatório já identificado, que tem por objeto a renovação do contrato por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **08 de janeiro de 2024** até o dia **08 de janeiro de 2025**. Ademais, o valor mensal do contrato é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil, reais)**, perfazendo um total de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, para o período de **12 (doze) meses**. Conforme apresentado nas cláusulas primeira e segunda do



referido termo, celebrado pela **CONTRATANTE- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** com a **CONTRATADA – AMANDA LIMA FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, com **CNPJ n° 17.284.669/0001-55**. Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. Declara ainda, que o **1º Termo Aditivo ao Contrato n° 279/2023** encontra-se revestido de todas formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade. Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo e o 1º Termo Aditivo supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Barcarena-PA, 18 de dezembro de 2023.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto n° 0082/2021- GPMB